

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL Nº 05/26 - INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC - CNPq 2026/2027

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PIBIC/CNPq

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Paulista - UNIP, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, que estabelece normas e procedimentos para a seleção de projetos de iniciação científica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – PIBIC-CNPq, com vigência de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

1. Descrição do Programa

1.1. O Programa de Iniciação Científica (IC) da UNIP tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico e aos processos de inovação e à solução de problemas contemporâneos, com impacto científico, social, ambiental e econômico.

1.2. Os projetos submetidos ao Programa de Iniciação Científica deverão, obrigatoriamente, apresentar aderência a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), conforme a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

1.3. Os projetos de IC poderão estar associados, entre outros, aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

Quadro 1: Lista dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Agenda 2030 da ONU.

ODS	Descrição
ODS 1	Erradicação da pobreza
ODS 2	Fome zero e agricultura sustentável
ODS 3	Saúde e bem-estar
ODS 4	Educação de qualidade
ODS 5	Igualdade de gênero
ODS 6	Água potável e saneamento
ODS 7	Energia limpa e acessível
ODS 8	Trabalho decente e crescimento econômico
ODS 9	Indústria, inovação e infraestrutura
ODS 10	Redução das desigualdades
ODS 11	Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 12	Consumo e produção responsáveis
ODS 13	Ação contra a mudança do clima
ODS 14	Vida na água
ODS 15	Vida terrestre

Fonte: Organização das Nações Unidas. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

1.4. O projeto de Iniciação Científica dos candidatos à bolsa PIBIC/CNPq deve ser elaborado e desenvolvido **de forma individual**.

2. Objetivo do Programa

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- f) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- g) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- h) Estimular maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- i) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- j) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- k) Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- l) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica e de desenvolvimento tecnológico.

3. Inscrição

3.1. Podem participar do concurso os alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UNIP (até o penúltimo ano de curso superior tradicional ou primeiro ano de curso tecnológico de curta duração).

3.2. Para participar, os alunos devem escolher o tema a ser pesquisado, contatar um professor da UNIP com o título de doutor que possua conhecimento na área em que pretendem desenvolver a pesquisa e solicitar sua orientação e que esteja, preferencialmente, vinculado a um dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Paulista.

3.3. O tema da pesquisa deve estar relacionado com as áreas de atuação do curso de graduação do aluno.

3.4. O período de inscrições será de **1º a 31 de março de 2026**.

3.5. As inscrições devem ser realizadas pelo candidato na Área do Aluno no site da UNIP (<https://www.unip.br>).

3.6. No ato da inscrição, o(a) aluno(a) deverá optar pelo Programa de Iniciação Científica.

3.7. É obrigatório que o (a) aluno (a) e orientador tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

3.8. Para iniciar a inscrição, é necessário ter os seis últimos dígitos do número funcional do docente orientador.

3.9. Na 1ª etapa de inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar a Área do Aluno com o seu número de matrícula e senha, clicar no ícone Iniciação Científica, preencher o formulário de inscrição *on-line* e anexar o arquivo do projeto de pesquisa em formato PDF. Caso esteja se inscrevendo como estudante pertencente à grupo de políticas afirmativas, deverá enviar em anexo ao projeto a autodeclaração.

3.9.1. No momento da inscrição, é indispensável que o docente orientador já esteja ciente e de acordo com a submissão.

3.10. Na 2ª e última etapa de inscrição, o docente orientador deverá validar e finalizar a inscrição no “Sistema de Controle Acadêmico Professor On-line” através de *link* específico, seguindo os seguintes passos:

Clicar no ícone “Atualizar Perfil de Professor(a) Orientador(a)” e atualizar seus dados; inserir o *link* do currículo Lattes e o vínculo com os Grupos de Pesquisa (se houver);

Acessar o ícone “Validar projetos sob sua orientação” e clicar em “Visualizar Projeto”. O orientador deverá justificar a relevância e a qualidade do projeto no local reservado para tal, assinalar a opção “sim” em “validado” e “enviar” para que o processo seja concluído.

3.11. O projeto de pesquisa deverá ser inscrito de forma digital, com arquivo em formato PDF, contendo no máximo 20 páginas.

3.11.1. A formatação do arquivo deve seguir as normas da ABNT para projetos de pesquisa, e deverá conter os seguintes itens:

Capa

Resumo

Sumário

Introdução - revisão da literatura que embase e justifique o projeto;

Objetivo geral, objetivos específicos (quando houver);

Material e métodos - descrição detalhada dos métodos da pesquisa, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, da coleta e análise de dados, da natureza e tamanho da amostra, das características dos participantes da pesquisa com os critérios de inclusão e exclusão, da duração do estudo e do local da pesquisa;

Resultados esperados - os resultados obtidos com a pesquisa deverão se tornar públicos, sejam favoráveis ou não;

Cronograma

Referências bibliográficas - de acordo com as normas da ABNT.

3.12. A vinculação aos ODS deverá estar explicitada no resumo do projeto de pesquisa, demonstrando de forma clara a contribuição científica da proposta para o enfrentamento de desafios globais, regionais ou locais, por meio da produção de conhecimento científico, desenvolvimento teórico ou metodológico, análise crítica ou

aplicação prática dos resultados.

3.13. Serão motivos para eliminação da submissão:

3.13.1. Inscrições incompletas ou incorretas e/ou sem validação e finalização do docente orientador;

3.13.2. Descumprimento de qualquer norma deste edital;

3.13.3. Qualquer inadimplência do aluno ou docente junto à UNIP.

4. Processo de avaliação

4.1. As solicitações serão avaliadas de acordo com os seguintes quesitos: a) Relevância, justificativa e objetivos; b) Revisão da literatura / referências bibliográficas; c) Metodologia adotada; d) Redação (conteúdo e forma) e) Cronograma / plano de atividades; f) Mérito do projeto; g) Currículo Lattes do orientador; h) Desempenho acadêmico (integralização) do aluno;

4.2. A competência científica e de inovação dos pesquisadores (ex.: bolsa produtividade do CNPq) e o desempenho acadêmico dos alunos também serão considerados no processo de avaliação.

5. Divulgação dos resultados

5.1. A divulgação do resultado do processo seletivo está prevista para o dia 30 de agosto de 2026 e não caberá recurso.

6. Orientador

6.1. Podem atuar como orientadores os docentes ativos com vínculo empregatício de docente com a UNIP e com **título doutor**.

6.2. Docentes que estiverem afastados ou desligados de suas atividades na UNIP não poderão atuar como professores orientadores. Docentes que possuem, também, contrato de funcionário não poderão atuar como professores orientadores.

6.3. O docente orientador deve ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, registrada no Currículo Lattes e na plataforma da UNIP.

6.4. Cabe ao docente orientar os alunos nas distintas fases da pesquisa e corrigir os relatórios semestrais e finais.

6.5. Cabe ao docente orientador corrigir o resumo e pôster dos alunos e encaminhá-los ao setor de pesquisa, conforme calendário.

6.6. O docente orientador deve incluir o nome do(s) aluno(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).

6.7. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) aluno(s). Em caso de eventual impedimento do orientador, o Setor de Pesquisa deverá ser imediatamente comunicado.

6.8. É vedado aos professores afastados ou desligados de suas atividades acadêmicas na UNIP permanecerem como orientadores de pesquisa no Programa de Iniciação Científica – UNIP.

7. Aluno(a) candidato(a)

7.1. O(a) aluno(a) deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIP durante toda a vigência do projeto.

7.2. O(a) aluno(a) não deve ter vínculo empregatício e deve dedicar-se às atividades universitárias e de pesquisa.

Nota: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.3. O(a) aluno(a) deve estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

7.4. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsas IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

7.5. O(a) aluno(a) deve possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

7.6. O(a) aluno(a) deve cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no projeto de pesquisa.

7.7. O(a) aluno(a) deve cumprir rigorosamente as datas e prazos estabelecidos no calendário do programa, conforme Anexo I deste edital.

7.8. O(a) aluno(a) deve assinar termo de outorga, comprometendo-se a entregar os relatórios semestral e final, acompanhados da avaliação do orientador nas datas estabelecidas no calendário de Iniciação Científica.

7.9. O(a) aluno(a) deve elaborar e encaminhar ao docente orientador o resumo e pôster da pesquisa, de acordo com o modelo fornecido pelo Setor de Pesquisa.

7.10. O(a) aluno(a) deve entregar os relatórios semestral e final, conforme prazos do Anexo I deste edital.

7.11. O(a) aluno(a) deve fazer referência ao apoio da UNIP em todas as publicações resultantes da pesquisa e nas apresentações do trabalho em eventos científicos ou acadêmicos.

7.12. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

“O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil”.

b) Se publicado em co-autoria:

“Bolsista do CNPq – Brasil”

7.13. O(a) aluno(a) deve apresentar os resultados da pesquisa na forma de pôster e oral no Encontro de Iniciação Científica da UNIP, em data e horário agendados pelo Setor de Pesquisa.

7.14. É vedada a troca de aluno durante a vigência da pesquisa. Em casos de

impossibilidade de execução do projeto, o Setor de Pesquisa deverá ser imediatamente comunicado.

7.15. O desenvolvimento da pesquisa será acompanhado pela Coordenação do Programa, que avaliará o cumprimento dos prazos estabelecidos, a entrega dos relatórios parciais e final, bem como o andamento do projeto em relação ao plano de trabalho aprovado. É responsabilidade do estudante pesquisador e do orientador cumprir com os prazos e compromissos definidos. O descumprimento injustificado dos prazos poderá resultar na suspensão ou cancelamento no Programa, além de impossibilitar a renovação da participação no programa em ciclos futuros.

7.16. O(a) aluno(a) deve dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo CNPq, durante a vigência da bolsa.

7.17. O(a) aluno(a) deve devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos individualmente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

7.18. É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

8. Benefícios ao aluno

8.1. Na condição de aluno pesquisador do Programa de Iniciação Científica e durante o desenvolvimento de sua pesquisa, a Universidade subsidiará a utilização das instalações, laboratórios e apoio pedagógico oferecido pelo seu orientador para sua inserção no meio científico.

8.2. Ao aluno pesquisador poderão ser atribuídas, no mínimo, 50 horas de Atividades Complementares, a critério da coordenação de curso e desde que cumpridas as exigências e atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica, incluindo a entrega do relatório final da pesquisa.

8.3. Além do suporte científico e orientação acadêmica, o programa promove a participação em eventos científicos e a publicação de artigos (com os alunos como primeiros autores), enriquecendo o currículo acadêmico e profissional do aluno.

8.4. O valor da bolsa de IC CNPq é estipulado pela Diretoria Executiva do CNPq e o pagamento será efetuado diretamente ao bolsista em conta corrente do Banco do Brasil.

8.5. O auxílio é semestral e renovado por mais um semestre, sendo que a renovação do auxílio está condicionada à entrega, qualidade dos relatórios e avaliação do orientador.

9. Vigência do projeto

9.1. O Programa tem duração de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, a critério do orientador e mediante resultados da avaliação institucional.

9.2. A bolsa terá vigência de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027

9.2.1. A renovação está condicionada às normas deste Edital, ao cumprimento dos prazos estabelecidos no calendário de Iniciação Científica e à qualidade do relatório semestral de pesquisa.

9.3. Caso o projeto precise ser interrompido por qualquer motivo, o aluno e/ou orientador responsável devem comunicar imediatamente o Setor de Pesquisa.

9.4. Constituem motivos para a interrupção automática do projeto: a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do aluno, por qualquer outra forma, com a Universidade.

9.5. O aluno terá sua pesquisa e apoio cancelados em caso de descumprimento dos compromissos assumidos com o orientador e/ou Universidade.

10. Disposições Gerais

10.1. Não serão aceitas inscrições de alunos que estejam no último ano do curso (penúltimo e último semestres).

10.2. Não serão aceitas as solicitações de alunos que tenham algum grau de parentesco com o professor orientador.

10.3. Não serão aceitos projetos que envolvam professores, alunos e/ou funcionários da UNIP na pesquisa, seja por meio de questionários, entrevistas ou outros.

10.4. Não serão aceitos projetos cujo tema não seja da área de conhecimento do orientador.

10.5. Não serão aceitas inscrições de alunos com mais de 1 (um) projeto de pesquisa, mesmo que apresentar orientadores diferentes.

10.6. Não serão aceitas as solicitações com mais de um aluno de cursos presenciais.

11. Considerações Finais

11.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza do aluno ou docente orientador.

11.2. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão deliberados pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP.